



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Ao Exmo. Senhor
Vereador JERRI MORAES
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei que objetiva realizar a atualização do valor venal do Imposto predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O projeto define que valor venal dos imóveis localizados no Município de Campo Bom/RS, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, sofrerá a atualização de **1,18%** (um vírgula dezoito por cento) conforme art. 99 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002.

O projeto de lei também define o desconto, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pagamento à vista em cota única, até o dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, assim como estipula as datas de vencimento para quem optar em realizar o pagamento de forma parcelada em 10 vezes iguais de fevereiro a novembro de 2024.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente PL em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 073 de 24 de novembro de 2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE LOGRADOUROS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 2.546/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O valor venal dos imóveis localizados no Município de Campo Bom/RS, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2024, fica atualizado em **1,18%** (um vírgula dezoito por cento) conforme art. 99 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 2.397, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente ao exercício de 2024, são incluídos, na Tabela de Logradouros, constantes da lei Municipal nº 2.546, de 09 de dezembro de 2003, os logradouros constantes do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único. Os valores venais definidos por metro quadrado (m²) para os imóveis situados nos logradouros referidos no caput deste art. 2º, serão utilizados como base de cálculo para a cobrança do IPTU relativo ao exercício de 2024.

Art. 3º. A tarifa de manejo de resíduos sólidos do município para o exercício de 2024, será lançada de acordo com o disposto na Resolução CSR nº 14/2023 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN –RS em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pagamento à vista em cota única, até o dia 09 (nove) de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O desconto definido no caput não alcançará a tarifa de manejo de resíduos sólidos definida no artigo 3º conforme exigências da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a tarifa de manejo de resíduos sólidos, referente ao exercício do ano de 2024, poderão ser quitados, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis, impreterivelmente, nas seguintes datas:

I - primeira parcela: - 15 de fevereiro de 2024;

II - segunda parcela: - 11 de março de 2024;

III - terceira parcela: - 10 de abril de 2024;

IV - quarta parcela: - 10 de maio de 2024;

V - quinta parcela: - 10 de junho de 2024;



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

VI - sexta parcela: - 10 de julho de 2024;

VII - sétima parcela: - 12 de agosto de 2024;

VIII - oitava parcela: - 10 de setembro de 2024;

IX - nona parcela: - 10 de outubro de 2024;

X - décima parcela: - 11 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Para o cálculo das parcelas será observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades de Referência Municipal - URM, considerando o valor fixado no mês de novembro de 2023.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 073 de 24 de novembro de 2023.
ANEXO I.

LOGRADOUROS QUE PASSAM A COMPOR A TABELA DE LOGRADOUROS CONSTANTE DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

DESMEMBRAMENTO R.I.25388 VALORE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA						
BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	CODIGO	SEÇÃO	ALFA	VALOR
PAULISTA	49	UNIVERSINA DE OLIVEIRA	665	400	A	55,00
PAULISTA	49	UNIVERSINA DE OLIVEIRA	665	400	D	110,00
PAULISTA /RIO BRANCO	49/22	ELSON GUSTAVO HEIDRICH	791	550	A	55,00
PAULISTA	49	ELSON GUSTAVO HEIDRICH	791	550	E	110,00
RIO BRANCO	22	ELSON GUSTAVO HEIDRICH	791	550	D	110,00
RIO BRANCO	21/22	ONOCIO LEOPOLDO HAAG	790	800	A	55,00
RIO BRANCO	22	ONOCIO LEOPOLDO HAAG	790	800	E	110,00
RIO BRANCO	21	ONOCIO LEOPOLDO HAAG	790	800	D	110,00
RIO BRANCO	18/21	JACOB BLOS	423	600	A	55,00
RIO BRANCO	21	JACOB BLOS	423	600	E	110,00
RIO BRANCO	18	JACOB BLOS	423	600	D	110,00
RIO BRANCO	18/21/22	LUIZ ALBERTO FETT	457	910	A	55,00
RIO BRANCO	18	LUIZ ALBERTO FETT	457	740	E	110,00
RIO BRANCO	21	LUIZ ALBERTO FETT	457	830	E	110,00
RIO BRANCO	22	LUIZ ALBERTO FETT	457	910	E	110,00

DIVISÃO E EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO R.I.14.749						
BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	CODIGO	SEÇÃO	ALFA	VALOR
PAULISTA	21	PAULISTA	228	1200	D	110,00
PAULISTA	21	JOÃO PEDRO DIAS	429	2000	E	110,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4D-5B51-B6E9-D763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 25/11/2023 23:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/5A4D-5B51-B6E9-D763>